



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

374

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VILMAR BIAVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.332.874/0001-05, com sede na Rua Seis, nº 926, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1556 / 99108-7577 / 98838-3434, e-mail: [jaquelinebiava@gmail.com](mailto:jaquelinebiava@gmail.com), representada por seu administrador, Sr. Vilmar Biava, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.128.759-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 554.938.239-34, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 037/2023**.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	32,80	98.400,00
02	1.800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	42,80	77.040,00
03	800	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	84,00	67.200,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>242.640,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 24 de julho de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:** Os serviços serão realizados parceladamente – sem quantidade mínima de solicitação – em postes de propriedade da COPEL e superpostes de propriedade do Município, no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e no Distrito de Alto São Mateus loteamento Chalito, sendo de responsabilidade da licitante o transporte dos equipamentos e funcionários, até o local onde os serviços serão realizados, sem custos adicionais ao Contratante. Todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da licitante Contratada. O transporte dos equipamentos, ferramentas e funcionários até o local da realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada. O prazo para execução dos **serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal**. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento de Urbanismo, conforme ordem de serviço. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer ao eletricitista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes para o tipo de serviço. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverão conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Urbanismo ou servidor(es) designado(s) por ele. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

377

ESTADO DO PARANÁ

Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

PAULO JAIR  
PILATI:5247042395  
3

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR PILATI:52470423953  
Dados: 2023.07.25 08:21:12  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

VILMAR BIAVA E CIA  
LTDA:04332874000105

Assinado de forma digital por  
VILMAR BIAVA E CIA  
LTDA:04332874000105  
Dados: 2023.07.25 08:48:56 -03'00'

**VILMAR BIAVA & CIA LTDA**  
Vilmar Biava  
**Contratada**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** VILMAR BIAVA & CIA LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	32,80	98.400,00
02	1.800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	42,80	77.040,00
03	800	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	84,00	67.200,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>242.640,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 24 de julho de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 de julho de 2023.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

**Prefeitura de Bom Sucesso do Sul**

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023  
Processo Licitatório Nº 63/2023 – HOMOLOGADO EM: 24/07/2023.  
DETENTORA: AMANDA STELLA GAS – ME – CNPJ: 36.464.044/0001-10.  
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cargas de GLP (Gás de Cozinha)”, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 38/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	200	Botijão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	136,00	27.200,00
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	40	Botijão de 45 Kg	SUPERGASBRAS	510,00	20.400,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.600,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).
  - As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1519; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa:1731; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1849.
- VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. Porém como ainda tem saldo no item 01 da ata de registro 175/2022, o mesmo terá início de vigência apenas na data de 19/08/2023, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Início de Vigência	Final de Vigência
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha) Botijão de 13 Kg	19/08/2023	24/07/2024
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha) Botijão de 45 Kg	25/07/2023	24/07/2024

Bom Sucesso do Sul, 25 de Julho de 2023.  
NILSON ANTONIO FEVERSANI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023  
REGISTRO DE PREÇOS 36/2023  
- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia 09/08/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de julho de 2023.  
Josiane Folle  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Realeza****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Locação de Equipamentos e Aparelhos para Sonorização, Iluminação, Efeitos Visuais, Palcos, Banheiros Químicos para os eventos organizados pelo Município de Realeza, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais  
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de agosto de 2023 às 13:15 Horas  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).  
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET  
Realeza, 25 de julho de 2023.  
DIANA BAMBERG  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: VILMAR BIAVA & CIA LTDA  
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	32,80	98.400,00
02	1.800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	42,80	77.040,00
03	800	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	84,00	67.200,00
Valor Total Estimado					242.640,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de julho de 2023.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2023 para contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema “Gestor Escolar”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 114/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratado: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 196/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 007/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA  
OBJETO: Tem por objeto o presente Termo aditivo, o acréscimo contratual de valor e prorrogação do prazo de execução dos serviços.  
VALOR DO ACRÉSCIMO DE VALOR: de R\$ 12.345,22 (doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).  
VALOR TOTAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 168.258,44 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 180.603,66 (cento e oitenta mil e seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos).  
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento (15/06/2023), ou seja, até 14 de agosto de 2023.  
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de julho de 2023.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 11 de julho de 2023.  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 072/2023 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 016/2023**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
LOCADORES: VALMIR LUIZ ZAGO e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO  
OBJETO: Locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).  
VALOR: O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 23 de julho de 2024.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023.  
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 24 de julho de 2023.  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021 Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº**

020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI  
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.  
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021**

Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/07/2023), ou seja, até 20 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

**Prefeitura de Itapejara D'Oeste**

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 147/2023

DATA: 25.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA Nº 2016/2023

DATA: 25.07.2023

Súmula: Nomeia a Senhora, Neuza Fatima de Souza, para o cumprimento da jornada em regime suplementar com carga horaria de 20 horas semanais.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2978/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CETRI-LIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001 – 09, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação do lixo hospitalar produzido pela Unidade Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2021, fica alterado o valor contratual, do Item nº 01, passando de R\$ 2.559,54 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), por mês, para R\$ 2.666,52 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), por mês, sendo um acréscimo de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), sobre o valor contratual, conforme Índice do IPCA, índice oficial do município dos últimos 12 meses, alterando o valor total do contrato, passando de R\$ 88.918,92 (oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), para R\$ 90.202,68 (noventa mil duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 16 (dezesesseis) de junho de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3260/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA MILLENIUM CONCRETUM LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 45.054.551/0001 - 76, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2022, fica alterado o prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, passando sua vigência de 20 (vinte) de julho de 2023, para 20 (vinte) de setembro de 2023, Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de julho de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3261/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA DE LARA & DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 32.913.003/0001 - 02, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2022, fica alterado o prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, passando sua vigência de 20 (vinte) de julho de 2023, para 20 (vinte) de setembro de 2023, Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de julho de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1527- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º CONCEDER**, Licença-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à servidora pública **Luana da Silva Tolotti**, matriculada sob nº 18260/1, cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 19 de julho a 15 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2023.

Marmeleiro, 26 de julho de 2023.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** VILMAR BIAVA & CIA LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	32,80	98.400,00
02	1.800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	42,80	77.040,00
03	800	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	84,00	67.200,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>242.640,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 24 de julho de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 de julho de 2023.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2023 para contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade híbrida (presencial e on-line) com o tema "Gestor Escolar", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 114/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

**Contratado:** INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

**Valor Total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)